



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº 75 771303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122**

**Projeto de Lei nº 005/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Alteração do Anexo II da Lei 643.2025 de 17 de março de 2025.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

**Lei**

**Art. 1º** - Fica alterado os valores da coluna Salário (R\$) do anexo II da Lei nº Anexo II da Lei 643.2025 de 17 de março de 2025, a partir desta competência conforme tabela abaixo, com uma reposição de 3,81%, que foi o resultado do IPCA de março de 2025 a fevereiro de 2026:

**ANEXO II**

**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

| <b>EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SALÁRIO (R\$)</b> | <b>SALÁRIO (R\$)<br/>3,81</b> |
|--------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------|
| Médico/40                            | 04                 | 17893,38             | 18.575,11                     |
| Auxiliar de Enfermagem/40            | 04                 | 1947,71              | 2021,71                       |
| Enfermeiro/40                        | 04                 | 4208,47              | 4.368,81                      |
| Agente Comunitário de Saúde/40       | 27                 | 2966,89              | 3.079,92                      |

**PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

| <b>EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SALÁRIO (R\$)</b> | <b>SALÁRIO (R\$)<br/>5,06</b> |
|--------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------|
| Cirurgião-Dentista/40                | 01                 | 5217,11              | 5415,88                       |
| Auxiliar de Consultório Dentário/40  | 01                 | 1507,15              | 1564,47                       |

**Parágrafo Primeiro:** Fica autorizada a complementação do pagamento na remuneração do servidor para que o valor do Piso Nacional da Categoria seja respeitado, quanto se tratar de norma de observância obrigatória no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Segundo:** Em se tratando de custeio do valor a que se refere o *caput* com os repasses oriundos da União, em caso de suspensão dos mesmos, o pagamento da remuneração será efetiva exclusivamente na forma e valor estipulado no Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 16 de março de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº 75 771303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122**

**WALMIR PERES**

Prefeito de Marilândia do Sul

Mensagem 005/2026

Trata o presente Projeto de Lei de autorização para alterar os valores da coluna Salário (R\$) do Anexo II da Lei 643.2025 de 17 de março de 2025, com essa reposição estaremos repondo as perdas salariais dos servidores de março de 2025 a fevereiro de 2026, tendo uma reposição de 3,81% (três virgula oitenta e um por cento).

Para os cargos de Auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário será aplicado o salário mínimo nacional. E, para os Agentes Comunitários de Saúde será aplicado o mínimo nacional da categoria.

Lembrando sempre que estamos atentos ao comportamento da receita para não comprometer os serviços da administração, conforme relatório do impacto financeiro em anexo.

Sendo assim, solicito análise e aprovação do Projeto em pauta, para que possamos aplicar essa reposição aos empregados públicos.

Diante do exposto solicito apoio dos nobres Edis, para aprovação do mesmo.

Marilândia do Sul, 16 de março de 2026.

**WALMIR PERES**

Prefeito Municipal